

## RESENHAS

RAMOS, Elival da Silva. *Ativismo judicial: parâmetros dogmáticos*. São Paulo: Saraiva, 2010. 333 p.

Rafael de Souza Borelli\*  
Marcos Antônio Striquer Soares\*\*

A obra ora resenhada foi apresentada por seu autor em concurso (realizado em 2009) para o cargo de professor titular de Direito Constitucional na Universidade de São Paulo. A tese, em uma visão ampla, busca uma análise sistemática e crítica do chamado ‘ativismo judicial’, fenômeno também nominado de judicialização da política. O livro dividiu-se em quatro capítulos, cada qual observando algum aspecto do ativismo judicial, com as consequentes críticas a esta teoria.

No capítulo inicial é feita incursão pela teoria positivista do Direito, sendo em seguida apresentadas as mais fortes críticas a esta posição doutrinária. No mesmo capítulo o autor busca construir uma nova visão da teoria positivista, a qual seria compromissada com a filosofia moral e com a teoria da argumentação jurídica, repudiando o que o autor chama de ‘moralismo jurídico’, que seria um retorno desmedido ao jusnaturalismo (RAMOS, 2010, 63-64 e 280).

Alicerçado nesta nova visão do positivismo, no capítulo seguinte o autor faz extenso estudo acerca da hermenêutica jurídica, mais especificamente da hermenêutica constitucional, para, com isso, caracterizar dogmaticamente o ativismo judicial. Ramos, depois deste exame, verifica as hipóteses de incidência mais comuns do ativismo, sendo que, no capítulo seguinte, após estudo de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, realiza, de maneira contundente, crítica ao ativismo daquela Corte.

È de se salientar que para criticar o ativismo e as atuações do Supremo Tribunal Federal, Elival Ramos fez larga análise do ‘neoconstitucionalismo’, o qual embasa grande parte da doutrina ‘ativista’, para, ao final, entendê-lo como um apelo ao moralismo jurídico (RAMOS, 2010, 286-287), já anteriormente criticado na obra.

---

\* Mestrando em Direito Negocial pela Universidade Estadual de Londrina. Especialista em Direito pela Fundação Escola do Ministério Público do Paraná. Advogado. Email: [rafael.borelli.uel@gmail.com](mailto:rafael.borelli.uel@gmail.com).

\*\* Mestre e Doutor em Direito pela PUC/SP. Professor do Mestrado em Direito Negocial da Universidade Estadual de Londrina. Email: [marcosstriquer@uol.com.br](mailto:marcosstriquer@uol.com.br).

Ramos aponta que o ativismo judicial extrapola os limites criados pelas leis e pela Constituição, esmagando um Poder Legislativo já oprimido pelo excesso de Medidas Provisórias editadas pelo Executivo. O autor aponta como solução, de forma original, a interpretação criativa, alicerçada na noção da inexistência de lacunas no direito, e além disso através de interpretação sistemática do Direito seria possível adequar normas jurídicas vigentes já superadas à realidade social.

A tese central do autor mostra-se viável em diversos aspectos. Percebe-se atualmente no Brasil o crescimento da chamada ‘jurisdição constitucional’, a qual, invariavelmente, invade setores anteriormente reservados ao Executivo e ao Legislativo. Este já é um fenômeno corriqueiro, sendo incogitável de um retorno ao papel judicial de mera ‘boca-da-lei’, como era o desejo de Montesquieu. Contudo, como apontado por Ramos, é necessária uma estreita delimitação de até onde pode ir o julgador, nas matérias atinentes às competências tradicionalmente reservadas aos outros ‘Poderes’. O autor encontra uma saída viável, à qual deu o nome de interpretação criativa, ou seja, a utilização de formas sistemáticas e técnicas de hermenêutica para possibilitar a adequação da norma jurídica à realidade social. A solução dada pelo autor não fecha, em absoluto, a questão por ele colocada a estudo; todavia, é satisfatória e apta a provocar debate científico passível de aprimorar o fenômeno do ativismo judicial.

Enfim, o trabalho é de importante leitura tanto para os defensores do ativismo judicial, os quais poderão analisar as críticas às suas posições, como também para os detratores do ativismo, os quais verão sintetizadas na monografia diversas e pertinentes objeções à tese ativista.

Resenha recebida em 24/08/11 e  
aprovada para publicação em 01/11/11

---

**Como citar:** RAMOS, Elival da Silva. Ativismo judicial: parâmetros dogmáticos. São Paulo: Saraiva, 2010. Resenha de: BORELLI, Rafael de Souza; SOARES, Marcos Antônio Striquer. *Scientia Iuris*, Londrina, v. 15, n. 2, p. 195-196, dez. 2011. DOI: 10.5433/2178-8189.2011v15n2p195